



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Decretos

DECRETO N.º 4180 De 13 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 3751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N° 4.320/64;

D E C R E T A
Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 13 DE JUNHO DE 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto <https://www.batatais.sp.gov.br>

DECRETO N.º 4183 De 22 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 3751, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N° 4.320/64;

D E C R E T A
Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 22.306,71 (vinte e dois mil, trezentos e seis reais e setenta e um centavo), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de anulação parcial de verba do orçamento vigente, conforme Anexo II.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 22 DE JUNHO 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto <https://www.batatais.sp.gov.br>

DECRETO N.º 4184 De 22 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 3751, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N° 4.320/64;

D E C R E T A
Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de anulação parcial de verba do orçamento vigente, conforme Anexo II.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 22 DE JUNHO 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES

E-MAIL diariooficial@batatais.sp.gov.br

Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bergamo da Silva – Secretário de Administração
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças
Bruna Francielli Tonetti – Secretária de Saúde
Lucas Camargo Tofetti – Secretário de Meio Ambiente
Orion Francisco Marques. Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Paula Simões Machado – Secretário de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracaroli – Comandante da Guarda Civil do Município
Ferrnanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Júlio Eduardo Marques Pereira – Presidente
Marcos Nunes Santana – Vice-Presidente
1º secretário- Gustavo Domingos Rastelli
2º secretário – Cláudia Regina Nunes Lanza

ASSINATURA ELETRONICA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

*Link para acessar os anexos do

Decreto <https://www.batatais.sp.gov.br>

DECRETO N.º 4185

De 22 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE
VERBAS.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR
JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS
TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI
MUNICIPAL N.º 3751, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO
COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64;

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria
Municipal de Finanças da Prefeitura
Municipal da Estância Turística de
Batatais, um crédito adicional no valor de
R\$ 1.036.505,47 (um milhão, trinta e seis
mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e
sete centavos), destinado a suplementar
verba do orçamento vigente, conforme
Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com
execução do presente crédito correrão por
conta de excesso de arrecadação a se
verificar no corrente exercício.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
EM 22 DE JUNHO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR
JÚNIOR**

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

FINANÇAS

PUBLICADO NO GABINETE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

*Link para acessar os anexos do

Decreto <https://www.batatais.sp.gov.br>

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N.º 14/2022

De 28 de junho de 2022.

Abertura de Processo Administrativo
Disciplinar em face do servidor municipal
R.G.C. com a finalidade de apurar

eventual infração de conduta funcional
relacionada a “mau procedimento”,
“desídia no desempenho das funções” e
“ato de indisciplina ou insubordinação”
referente a denúncia exposta no ofício N.º
082/2022 de 31 de maio de 2022 da
Secretaria Municipal de Assistência Social
e Cidadania.

O Senhor Matheus Faraco Zanetti, DD.
Corregedor-Geral do Município,
designado através da Portaria n.º 26.993,
de 04 de Maio de 2022 e no uso de suas
atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício n.º 082/2022
da Secretaria Municipal de Assistência
Social e Cidadania relatando eventuais
infrações de conduta funcional solicitando
a análise e a tomada de medidas por esta
Corregedoria;

CONSIDERANDO a tomada de ciência,
pertinência, avaliação e providências
dessas demandas;

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo
Disciplinar em face do servidor R.G.C.
com a finalidade de apurar suposta falta
disciplinar infringindo os artigos 482,
alínea “b”, “e” “h”, da Consolidação das
Leis Trabalhistas (CLT), e artigos 117 XV,
132 VI e XIII da lei 8112/90, no prazo de
60 (sessenta) dias, podendo ser
prorrogado por igual prazo, referente aos
atos e fatos que constam nos documentos
anexos ao ofício n.º 082/2022 da
Secretaria Municipal de Assistência Social
e Cidadania.

Determino juntada aos autos, da denúncia
e demais documentos em anexo.

Ficam designados os seguintes
MEMBROS para COMPOR o respectivo
Processo Administrativo Disciplinar:

CELSO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SANTOS, procurador sob matrícula 3615,
designado como Presidente desta
Comissão.

RUBENS SPAGNUL, agente
administrativo sob matrícula 1440,
designado como Membro.

DAVID GUILHERME BAGGIO MONTES,
agente administrativo sob matrícula 4699,
designado como Membro.

Publique-se no Diário Oficial do município
de Batatais.

Batatais/SP, 28 de junho de 2022.

Matheus Faraco Zanetti

Corregedor-Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Cultura e Turismo

Prefeitura de Batatais

Aviso de Adjucação e Homologação

– Pregão Presencial 12/2022

Leva-se ao conhecimento de interessados
que o Pregão Presencial N.º 12/22 foi

adjudicado à(s) empresa(s): “Comercial
Mil Materiais para Construção LTDA”, os
itens 1, 2, 4, 5, 9, 10 e 11 no valor total de
R\$ 33.411,86; nos termos do edital.

Conforme consta nos autos, não houve
proposta aceita nos itens 3, 6, 7 e 8, que
deverão ser adquirido em outro processo
licitatório nos termos do edital. Homologo
o presente processo de licitação na
modalidade Pregão Presencial que
recebeu o n.º 12/22, objetivando a
aquisição de tintas e acessórios para
pintura, visando atender as demandas da
Secretaria de Cultura e Turismo . Bts,
28.06.2022 – Paula Simões Machado –
Secretária Municipal de Cultura e
Turismo.

PREFEITURA DE BATATAIS

**Extrato de Contrato – Inexigibilidade n.º
16/22**

Contratada: IG Produções Artísticas Ltda;
Valor: R\$ 165.000,00; Assinatura:

23.06.2022; Objeto: Realização de show
da dupla Ícaro e Gilmar. Vigência: ATÉ O
TÉRMINO DO EVENTO. Bts, 27/06/2022
– Paula Simões Machado – Secretária
Municipal de Cultura e Turismo.

PREFEITURA DE BATATAIS

PROC. INEXIGIBILIDADE N.º 17/22

A Prefeitura da Estância Turística de
Batatais, neste ato legalmente
representada pela sua Secretária
Municipal de Cultura e Turismo, a
Senhora Paula Simões Machado,
RATIFICA, nos termos do artigo 25
“caput” e inciso III, c.c. o parágrafo único
do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e
respectivas alterações, o processo de
Inexigibilidade de Licitação n.º 17/22, para
a realização do show de Patati e Patatá
na 45ª Festa do Leite, da empresa
Síntese Projetos e Eventos Ltda, no valor
total de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil
reais), conforme parecer e informações
constantes no processo. Bts, 28.06.22.
Paula Simões Machado – Secretária
Municipal de Cultura e Turismo.

Secretaria de Finanças

PREFEITURA DE BATATAIS

Edital: Pregão Eletrônico n.º 47/22-1047;

Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto:
Aquisição de bobinas térmicas para
emissão simultânea da leitura de água e
esgoto, em atendimento à Secretaria
Municipal de Finanças. Data do Pregão:
recebimento das propostas: a partir das
14h00min do dia 30/06/2022; abertura e
avaliação das propostas: dia 12/07/2022
das 13h01min às 13h59min; início da
sessão pública de disputa de preços: dia
12/07/2022 a partir das 14h00min após a
avaliação das propostas pelo(a)
Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital:
www.bbmnetlicitacoes.com.br. Bts,
27.06.2022. Manoel Henrique Raymundini
– Secretário Municipal de Finanças

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

Portaria nº 95, de 27/06/2022, dispõe sobre férias a Carlos Eduardo Menara, de 11 a 25 de julho de 2022;

Portaria nº 96, de 27/06/2022, dispõe sobre férias a Michelle Ayaco Lança, de 11 a 15 de julho de 2022;

Portaria nº 97, de 27/06/2022, dispõe sobre férias a Selma Regina Bazilio, de 11 a 30 de julho de 2022.



Encontro na prefeitura inicia tratativas para viabilizar
projetos via Lei de Incentivo ao Esporte